

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082/2021 - PMBEX

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
----------------	---

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

“ATA DE EXAME E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Liberdade, 2637 – SESI – Bayeux – PB, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Alice Soares da Silva e os membros Tiago dos Santos Araújo e Melanie Wendy Silva de Oliveira, abriu a reunião para EXAME E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concernente à licitação em referência, bem como em observância às disposições editalícias.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

Nº	EMPRESAS	CNPJ
1	CLPT CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 25.165.699/0001-70
2	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA	CNPJ: 05.052.764/0001-44
3	SECULAR COMERCIO CONSTRUCAO E REPRESENTACAO EIRELI	CNPJ: 08.580.840/0001-82

Dando prosseguimento à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes na primeira sessão pública, segue exposição a seguir.

EMPRESAS HABILITADAS:

- CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44;
- SECULAR COMERCIO CONSTRUCAO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 08.580.840/0001-82.

EMPRESAS INABILITADAS:

- NENHUMA.

Em relação as alegações da empresa credenciada, passamos a dispor:

No tocante a empresa SECULAR COMERCIO CONSTRUCAO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 08.580.840/0001-82, ao compulsar os autos observa-se que a referida empresa atendeu ao requisito do subitem 10.2.7, alínea "g" do Edital, uma vez que apresentou declaração válida que preenche as condições de benefício de Empresa de Pequeno Porte, portanto não merece prosperar as alegações da empresa credenciada CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44;

Já no tocante a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, observa-se que a alegação da empresa credenciada não deve ser acatada, uma vez que o subitem 10.2.4.1 do Edital: "Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos, conforme inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66", não obriga que a quitação deve ser do CREA/PB.

Logo, a documentação apresentada pela empresa correspondente a certidão de registro de quitação do CREA/RN é válida e preenche a exigência do subitem 10.2.4.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nada a mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, às onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Alice Soares da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 2106730
Alice Soares da Silva
PRESIDENTE CPL

Tiago dos Santos Araujo
Tiago dos Santos Araujo
MEMBRO DA CPL

Melanie Wendy Silva de Oliveira
Melanie Wendy Silva de Oliveira
MEMBRO DA CPL



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL